



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2013/2016**

LEI Nº 1.298/2018

14 DE JUNHO DE 2018.

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OBRIGADO A REALIZAR TODO MÊS DE FEVEREIRO DE CADA GESTÃO INICIADA, LICITAÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DURANTE OS 02 (DOIS ANOS) PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, O USO DE BEM PÚBLICO: PRAÇAS, PRÉDIOS E AREAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás aprovou, e eu, IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES, com fulcro no § 7º, do artigo 40 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar no início de sua gestão, ou seja, no primeiro ano da legislatura, no mês de fevereiro processo licitatório que autorize à Administração Municipal conceder a particular a utilização ou exploração exclusiva de bem público municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2013/2016

Art. 2º- O período de concessão durará apenas o período do mandato em que o bem público foi licitado, não podendo ser renovado na legislatura posterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Vice-Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, aos 14 dias do mês de JUNHO de 2018.

IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES

Vice-Presidente Câmara Municipal

CERTIDÃO

*Certificamos para os devidos fins que o Presente **ATO** foi **PUBLICADO** por **AFIXAÇÃO** no placar dessa Câmara Municipal afim de que surta os efeitos necessários.*

Campos Belos - GO. 14/06/2018.

Ailton pereira dos santos

Servidora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2017/2020

Ofício nº 31/2018.

Campos Belos, 14 de junho de 2018.

À Sua Excelência

Carlos Eduardo Pereira Terra

Prefeito Municipal de Campos Belos

Assunto: Encaminha Lei Municipal nº 1.298/2018, de 14 de junho de 2018

Senhor prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, através deste, encaminho a Vossa Excelência, Lei Municipal nº 1.298/2018, de 14 de junho de 2018, promulgada pela vice-presidente com fulcro no artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

Sendo só para o momento, reitero votos de estima, consideração e apreço.

Cordialmente,

Jurandi José dos Santos

Vereador/ Presidente